



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

Torna-se público que, a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, pessoa jurídica de direito interno público, sediada na Avenida Octogonal, SN, QD21, Praça dos Três Poderes, bairro Jardim Imperial, fará realizar **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 035/2024**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, ampliação, atualização, migração de dados, customização e treinamento de pessoal, hospedagem de servidor em nuvem para utilização de software de gestão laboratorial com o Sistema em Análises Clínica, já existente, no Laboratório Municipal de Referência Regional, com serviço de consultoria/assessoria em processos e fluxos de trabalho em laboratório, disponibilização e configuração de firewall appliance, destinado ao Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/ BA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.855 de 20 de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO	
Processo Administrativo nº	135/2024
Modalidade/Forma	Dispensa de Licitação Eletrônica nº 035/2024
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, ampliação, atualização, migração de dados, customização e treinamento de pessoal, hospedagem de servidor em nuvem para utilização de software de gestão laboratorial com o Sistema em Análises Clínica, já existente, no Laboratório Municipal de Referência Regional, com serviço de consultoria/assessoria em processos e fluxos de trabalho em laboratório, disponibilização e configuração de firewall appliance, destinado ao Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/ BA.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Unidade (s) requisitante (s)	Secretaria Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde - FMS	
Regime de fornecimento	Empreitada por preço unitário	
Prazo de Pagamento	30 (trinta) dias	
Tipo de contratação	Menor Preço global por lote	
Modo de disputa	Aberta	
Recepção de novas propostas	Até às 8h de 30/08/2024 (horário de Brasília)	
Data da sessão disputa	Dia: 30/08/2024	Horário: 9h
Tempo máximo de disputa	6h (seis) horas, a contar do horário de início.	
Local/Plataforma	www.bll.org.br	
Referência de Tempo	Horário de Brasília – DF	
Preferência: ME/EPP/EQUIPARADAS	Não	
Informações Oficiais	SAI – Diário Oficial – Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães https://www.gov.br/pncp/pt-br licitatacao@pmlem.ba.gov.br	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, ampliação, atualização, migração de dados, customização e treinamento de pessoal, hospedagem de servidor em nuvem para utilização de software de gestão laboratorial com o Sistema em Análises Clínica, já existente, no Laboratório Municipal de Referência Regional, com serviço de consultoria/assessoria em processos e fluxos de trabalho em laboratório, disponibilização e configuração de firewall appliance, destinado ao Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/ BA, por Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.2. A contratação será dividida lote único, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO – SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL COM SISTEMA DE ANÁLISE CLÍNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

1	Serviços de Implantação, Ampliação, Atualização, Customização e Treinamento de Pessoal para Utilização de Software de Gestão Laboratorial com o Sistema em Análises Clínicas, já existente incluindo consultoria em processos e fluxos de trabalho em laboratório, disponibilização e configuração de firewall Appliance.	Serviço	1	R\$ 25.725,00	R\$ 25.725,00
VALOR GLOBAL					R\$ 25.725,00

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 25.725,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais)**.

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, disponível no seguinte endereço eletrônico: www.blcompras.com.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5. sociedades cooperativas; e
- 2.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.9.3. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do LOTE.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários;

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o(a) agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “5.4.2 e 5.4.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.9.1. contiver vícios insanáveis;

5.9.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.10. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.10.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.10.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21**, serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, sendo indispensável apresentar os seguintes documentos:

6.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.7. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma BLL COMPRAS, nos documentos por ele abrangidos.

6.7.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as informações e demais documentos inerentes à sua empresa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.8. Na hipótese de necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo **de 1 (uma) hora**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.13. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item/lote, que estiver concorrendo em outro item/lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item/lote em que venceu às do item/lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.13.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.15.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público e privado, comprovando que a empresa licitante desempenha atividades similares ao objeto da licitação.

7.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o inciso I do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Declaração do licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o inciso IV do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Declaração do licitante, informando que dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente edital, conforme estabelece o inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 8.3. Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive perante a Seguridade Social), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;
- 8.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- 8.6. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;
- 8.7. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;
- 8.8. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 8.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis, devidamente registrados na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 9.2. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “Lucro Real”, não mais registram o Livro Diário na Junta

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.3. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.”.

9.4. Os documentos referidos no item 9.16.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os documentos referidos no item 9.16.1 pelo balanço de abertura.

9.6. O licitante deverá apresentar, com base nas informações disponibilizadas nos Balanços Patrimoniais, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$GEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

Ativo Total

OBS.: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,5;
- ILC maior ou igual a 0,5;
- GEG menor ou igual a 1,0.

OBS.: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 9.16.2 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa aos Balanços Patrimoniais, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.7. Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão de abertura do certame.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.8. Comprovação de possuir Capital Social e/ou Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)**, do valor global estimado da contratação, devendo ser através de contrato social e Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível.

10. OUTROS DOCUMENTOS:

10.1. Declaração, firmada por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do Anexo III do Edital;

10.2. Declaração, firmada por seu representante legal, de que os dirigentes da empresa não possuem vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo III do Edital;

10.3. **Alvará de Localização e ou Funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento, ou, por disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.3. O Termo de Contrato e os documentos assinados eletronicamente com certificação da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, não necessitam de reconhecimento de firma, por garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de Contratação Direta.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

13.12.2. **ANEXO II** – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;

13.12.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato;

Luís Eduardo Magalhães/BA, 26 de agosto de 2024

Ondumar Ferreira Borges Júnior

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1. Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 1.2. Decreto Municipal nº. 1.496, de 28 de março de 2023, que regulamenta no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, Estado da Bahia, a pesquisa de preços para aquisição de bens e contratações de serviços em geral;
- 1.3. Decreto Municipal nº 1.855, de 20 de dezembro de 2023, que dispõe no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica;
- 1.4. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.5. Artigo. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021
- 1.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021;
- 1.7. Nas Normas ABNT;

2. DO OBJETO

A presente contratação tem como objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, ampliação, atualização, migração de dados, customização e treinamento de pessoal, hospedagem de servidor em nuvem para utilização de software de gestão laboratorial com o Sistema em Análises Clínica, já existente, no Laboratório Municipal de Referência Regional, com serviço de consultoria/assessoria em processos e fluxos de trabalho em laboratório, disponibilização e configuração de firewall appliance, destinado ao Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/BA.**

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal da Fazenda



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

3.1. O município de Luis Eduardo Magalhães/BA., por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo uma parceria com o LACEN central da Bahia. Em específico, há um padrão quanto ao software utilizado pelo laboratório central e os demais LMRR municipais.

3.2. Os sistemas de informação laboratorial são fundamentais na rotina dos laboratórios e estão integrados a todos os processos, sendo uma ferramenta inerente a todas as etapas de análise. Todo o processo de um laboratório está intimamente ligado à tecnologia da informação, que serve também como ferramenta de gestão, na medida em que produz indicadores que permitem monitorar a performance de cada processo.

3.3. O sistema utilizado nos municípios é disponibilizado e subsidiado pelo Laboratório Central do Estado. No entanto, o LMRR de Luís Eduardo Magalhães / BA, foi comunicado no dia 24 de novembro de 2023 sobre a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – RDC nº 786, na qual, dispôs sobre a necessidade dos laboratórios do municipais possuírem um software de qualidade que possibilite o gerenciamento e armazenamento de todos os processos internos desenvolvidos na unidade

3.4. De acordo com pesquisa de preços realizados junto a fornecedores que atuam diretamente na área, em anexo, em atendimento ao art. 23, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, e também foi utilizado para compor a média de preço, o Sistema Banco de Preços (ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública).

4. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

LOTE ÚNICO – SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL COM SISTEMA DE ANÁLISE CLÍNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Serviços de Implantação, Ampliação, Atualização, Customização e Treinamento de Pessoal para Utilização de Software de Gestão Laboratorial com o Sistema em Análises Clínicas, já existente incluindo consultoria em	Serviço	1	R\$ 25.725,00	R\$ 25.725,00

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	processos e fluxos de trabalho em laboratório, disponibilização e configuração de firewall Appliance.				
VALOR GLOBAL					R\$ 25.725,00

O valor global estimado da contratação: **R\$ 25.725,00 (vinte e cinco mil setecentos e vinte e cinco reais).**

4.1. No valor estão inclusos todos os custos para total execução do objeto, ~~incluindo~~ todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 Requisitos Funcionais do Sistema;

1.2.1.1 Totem e Painel de Chamada;

1.2.1.1.1 Deve possuir painel de senha integrado com agenda nas recepções e nos setores, controlado pela chegada e agendamento;

1.2.1.1.2 Deve permitir a impressão de senha por Totem;

1.2.1.1.3 Deve permitir senhas para diversos tipos de atendimento e controle de normal e prioridade.

1.2.1.1.4 Deve permitir rastreamento de senha.

1.2.1.1.5 Deve disponibilizar recurso para uso de painel e multimídia com áudio para chamada dos pacientes no atendimento.

1.2.1.2 Recepção

1.2.1.3 Deve possuir checagem automática das informações obrigatórias para o Faturamento SUS, com alerta no caso de informações obrigatórias faltantes.

1.2.1.4 Deve disponibilizar diferentes tabelas para consultas, ex: CID, Tabela SUS;

1.2.1.5 Deve registrar data e hora da chegada e da saída do paciente do Laboratório;

1.2.1.6 Deve permitir atender e controlar os pacientes de cada recepção existente na unidade.

1.2.1.7 Deve permitir consultar a agenda por paciente, mostrando todos os agendamentos do mesmo.

1.2.1.8 Deve possibilitar correio eletrônico entre os usuários.

1.2.1.9 Deve emitir Relatórios: Tempo de espera do paciente e quantidade de atendimento por operador.

1.2.1.10 Deve permitir a verificação de similaridade para nome do paciente deve ser realizada por meio de uma busca fonética;

1.2.1.11 Deve permitir inserir ou tirar foto do paciente vinculado ao cadastro;

1.2.1.12 Deve permitir que o cadastro do endereço seja feito pela busca do CEP;

1.2.1.13 Deve permitir configurar navegação entre os campos obrigatórios do cadastro complementar;

1.2.1.14 Deve permitir imprimir etiquetas diversas;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 1.2.1.15 Deve permitir aplicar questionário de avaliação de atendimento;
- 1.2.1.16 Deve permitir visualizar atendimentos anteriores do paciente;
- 1.2.1.17 Deve permitir inserir o paciente na fila de espera;
- 1.2.1.18 Deve permitir anexar documentos no cadastro do Paciente e inserir observação ao documento anexado;
- 1.2.1.19 Deve permitir informar até três médicos requisitantes no atendimento do paciente, de acordo com lista cadastrada por Conselhos e, disponibilizar os resultados de acordo com o(s) pedido(s);
- 1.2.1.20 Deve permitir o uso do nome social no atendimento do paciente;
- 1.2.1.21 Deve permitir recurso de dupla digitação de exames para conferência de laudos
- 1.2.1.22 Deve permitir uso de assinatura eletrônica no corpo do laudo;
- 1.2.1.23 Deve permitir uso de queries customizáveis para apresentação de informações no corpo do laudo
- 1.2.1.24 Deve permitir a cobrança de faturamento dos testes antibióticos de acordo com as bactérias encontradas no exame de cultura
- 1.2.1.25 Deve permitir o lançamento de serviços componentes por curva de tempo
- 1.2.1.26 Deve permitir cadastro/emissão de instruções de preparo por exames para operador e/ou paciente referente a coleta e demais informações.
- 1.2.1.27 Deve permitir o cancelamento automático do teste de antibióticos caso a cultura de amostra seja negativa.
- 1.2.1.28 Deve permitir o uso de teclado para entrada de resultados dos atributos do hemograma
- 1.2.1.29 Deve permitir configurar ordenação de exames na emissão dos laudos
- 1.2.1.30 Deve permitir a geração de códigos diferenciados para etiquetagem dos tubos de amostra: por quantidades de exames, por tipo de material de amostra, por setor solicitante do pedido
- 1.2.1.31 Deve permitir registrar o flebotomista responsável pela coleta de material
- 1.2.1.32 Deve permitir sinalizar e questionar duplicidades de exames no atendimento
- 1.2.1.33 Deve permitir informar medicações em uso pelo paciente
- 1.2.1.34 Deve permitir sinalizar locais de entrega distintos para emissão do laudo
- 1.2.1.35 Deve permitir sinalização de urgências em coletas e liberação de exames, permitindo mensurar tempo em fila de processamento
- 1.2.1.36 Deve permitir sinalização e direcionamento de notificação para valores críticos ou registros de não conformidades a serem tratadas por área responsável definida previamente
- 1.2.1.37 Deve permitir integração para recebimento de requisições e exportações de resultados (formatos PDF encoded base 64 e Rtf's), permitindo a unidade ser o laboratório de apoio de outros sistema com uso de protocolo próprio em comunicação via Webservice e/ou troca de arquivos
- 1.2.1.38 Deve permitir integração com sistemas terceiros laboratórios para requisitar e receber os resultados analisados, mantendo rastreabilidade de informações com segurança dos dados do paciente e seu atendimento
- 1.2.1.39 Deve permitir integração com Laboratório DASA - protocolo Alvaro: Comunicação WS e troca de arquivos. Resultados em PDF e estruturado
- 1.2.1.40 Deve permitir integração com Laboratório Hermes Pardini: Comunicação WS e troca de arquivos. Resultados em PDF e estruturado
- 1.2.1.41 Deve permitir envio por Webservice de informações complementares obtidas através de questionários.
- 1.2.1.42 Anátomo Patologia**

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 1.2.1.42.1 Deve possuir cadastro das peças a serem identificadas no processo de análise de exames anátomo patológicos, identificando por código interno e descrição.
- 1.2.1.42.2 Deve possuir e imprimir etiquetas de identificação da amostra coletada, contendo a referência à solicitação do exame e ao paciente.
- 1.2.1.42.3 Deve possuir cadastro dos textos abreviados, que permitem a agilidade no momento de digitação dos resultados de exames com frases pré- cadastradas.
- 1.2.1.42.4 Deve permitir consultar exames atrasados, ou seja, viabilização para o usuário de quais exames estão pendentes em cada fase do processo de análise, digitação e aprovação dos exames.
- 1.2.1.42.5 Deve possuir controle de exames com múltiplos fragmentos/lâminas. O sistema possibilita associar ao mesmo exame múltiplos fragmentos/lâminas.
- 1.2.1.42.6 Deve permitir a parametrização do layout de impressão dos laudos.
- 1.2.1.42.7 Deve possuir emitir e imprimir etiquetas de identificação dos fragmentos associados a uma amostra. As etiquetas devem prever o uso de código de barras para auxiliar nas operações de identificação.
- 1.2.1.42.8 Deve permitir criação de relatório com o histórico das peças que já foram realizadas biópsias para o paciente em análise.
- 1.2.1.42.9 Deve permitir no momento de digitação do resultado dos exames de anátomo patologia, a divisão do resultado em Macroscópico, Microscópico e Diagnóstico. O fluxo de digitação de resultado se inicia com o usuário informando a peça em análise, em sequência na fase de Macroscópico e Microscópico o usuário digita o resultado parcial devido a análise da peça, caso exista médico residente dentro do processo de análise poderá estar informando. E por último finalizando o resultado com a digitação do diagnóstico da análise do exame
- 1.2.1.42.10 Deve permitir cadastrar diferentes templates, vinculando-os aos itens de prontuário. Os templates possibilitam criar e personalizar o laudo.
- 1.2.1.42.11 Deve permitir Co-Assinatura de laudo (assinatura de mais de 1 profissional)
- 1.2.1.42.12 Deve permitir Gerar Revisão de laudo
- 1.2.1.42.13 Deve permitir Consultar outros resultados do exame.
- 1.2.1.43 Laboratório**
- 1.2.1.43.1 Os pedidos de exames registrados no Prontuário devem compor uma lista de espera de exames a ser tratada na área de laboratório.
- 1.2.1.43.2 Deve permitir a integração dos resultados dos exames com o prontuário do paciente, passando este resultado a fazer parte do prontuário, podendo ser acessado de qualquer setor da unidade.
- 1.2.1.43.3 Deve permitir a pesquisa de exames cadastrados por meio do nome ou mnemônico ou tipo de exame.
- 1.2.1.43.4 Deve permitir anexar laudos externos advindos de outros sistemas e/ou documentos referente a análise realizada.
- 1.2.1.43.5 Deve permitir ao laboratório incluir os exames a serem realizados caso os mesmos não sejam previamente incluídos no sistema pelo médico solicitante.
- 1.2.1.43.6 Deve sinalizar status de execução dos pedidos: a serem coletados, coletados e disponíveis para análise, em processamentos, em repetição ou com solicitação de repetição, liberados, impressos e entregues ao paciente.
- 1.2.1.43.7 Deve permitir que seja criadas galerias com controle de armazenamento (localização): Por Execução, por código de etiqueta de amostra, por setores solicitantes, por código de barras, quantidade, tempo de descarte
- 1.2.1.43.8 Deve permitir o uso de galerias configuradas para transporte

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 1.2.1.43.9 Deve permitir através da localização da amostra retirar a mesma de pendência, podendo configurar por setor(es)
- 1.2.1.43.10 Deve permitir gerar através da localização de amostra: gerenciar amostras não localizadas pelo leitor, gerar folha de trabalho, informar volume urinário de amostras
- 1.2.1.43.11 Deve permitir definir Bancadas de trabalho por setor, definindo nome, responsável e tipo de folha de trabalho, grade ou lista
- 1.2.1.43.12 Deve permitir Configurar no cadastro da bancada por exames realizados e usuários habilitados.
- 1.2.1.43.13 Deve permitir definir no cadastro do exame o nível de crítica que o sistema irá adotar: resultados apenas dentro do limite de crítica ou aceitação de qualquer resultado.
- 1.2.1.43.14 Deve permitir configurar no cadastro da bancada o tipo de acesso o usuário permite: ver, digitar, liberar, digitar/liberar, digitar/avaliar resultados
- 1.2.1.43.15 Folha de Trabalho: Deve permitir configurar folhas de trabalho por bancada e setor
- 1.2.1.43.16 Deve permitir definir o escopo de exames que farão parte da folha de trabalho
- 1.2.1.43.17 Deve permitir a reimpressão da Estrutura de Folha de Trabalho.
- 1.2.1.43.18 Deve permitir realizar a impressão da Folha de Trabalho por período, quantidade de cópias, filtrar por exames de urgência, procedência dos exames: ambulatoriais e pacientes internados, ordenar por: guia, alfabética, resultado, posição na galeria
- 1.2.1.43.19 Deve permitir na tela de impressão de Folha de trabalho: visualizar o paciente, consultar outros resultados, consultar repetições, visualizar questionários aplicados.
- 1.2.1.43.20 Deve permitir gerar Resultados via Folha de Trabalho
- 1.2.1.43.21 Deve permitir buscar amostras na tela de resultado via folha de trabalho
- 1.2.1.43.22 Deve permitir acompanhar e visualizar o Andamento da Cultura
- 1.2.1.43.23 Deve permitir realizar a busca por período e por status com os seguintes critérios: resultado, em andamento, liberados e pendentes do andamento da cultura.
- 1.2.1.43.24 Deve permitir Consultar Resultados Anteriores do Paciente
- 1.2.1.43.25 Deve permitir gerar Resultados via Folha de Trabalho
- 1.2.1.43.26 Deve permitir buscar amostras na tela de resultado via folha de trabalho
- 1.2.1.43.27 Deve permitir Consultar Exames Pendentes do paciente
- 1.2.1.43.28 Deve permitir Emissão de Laudos com filtros por: cidade, lotação profissional, setores, bancada de trabalho, exames, registro de paciente e datas
- 1.2.1.43.29 Deve permitir a emissão de laudos com cabeçalhos e rodapés estruturados, por PDF, impressão simples ou Duplex, Download, envio de email ao paciente e/ou médico solicitante do pedido de exame, podendo ser exigido senha na abertura do laudo.
- 1.2.1.43.30 Deve permitir realizar diligenciamentos para usuários, grupo de usuários associados a exames específicos
- 1.2.1.43.31 Deve permitir colocar o(s) resultado(s) de exames em quarentena para avaliação técnica
- 1.2.1.43.32 Deve permitir bloquear um ou todos os resultados de um atendimento para serem impressos ou disponibilizados na Plataforma de distribuição de laudos.
- 1.2.1.43.33 Deve permitir reprogramar datas de resultados
- 1.2.1.43.34 Deve permitir gerar relatórios de informações referentes a: exame por data de entrega, coleta, bancada, procedência, produção e atendimento
- 1.2.1.43.35 Deve emitir Boletim de Produção
- 1.2.1.43.36 Deve permitir gerar Relatório de Atendimento
- 1.2.1.43.37 Deve permitir Cadastrar Antibióticos disponíveis
- 1.2.1.43.38 Deve permitir Cadastrar Controles de Testes de Kits e Reagentes
- 1.2.1.43.39 Deve permitir Buscar e Incluir Métodos

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 1.2.1.43.40 Deve permitir Buscar e Incluir Motivos de Repetição de Exame
- 1.2.1.43.41 Deve permitir Buscar e Incluir Motivo de Cancelamento de Resultado
- 1.2.1.43.42 Deve permitir Buscar e Incluir tipos de Amostras
- 1.2.1.43.43 Deve permitir Incluir Observações
- 1.2.1.43.44 Deve permitir inserir informações acerca de tempo e volume urinários.
- 1.2.1.43.45 Deve permitir configurar tempo para logout automático
- 1.2.1.43.46 Deve permitir configurar liberação de Leucograma com contagem diferente de 100%.
- 1.2.1.43.47 Deve possuir recurso para gestão de Soroteca para o material coletado adicional ou residual dos equipamentos de análise
- 1.2.1.43.48 Deve permitir que a Soroteca faça a gestão do armazenamento por galerias (geladeira). Tubos de coleta poderão ser organizados por racks (prateleira) e identificados por cor, formato ou código de barras. Deve permitir a realização de pesquisas de amostras na Soroteca, através do código de amostra, posicionando na galeria (geladeira) que a amostra está armazenada. Deve indicar quais procedimentos foram realizados com cada amostra, e quais ainda não foram realizados antes dos tubos serem novamente armazenados.
- 1.2.1.3.1 O sistema deve possuir módulo ou funcionalidade para comunicação com equipamentos de laboratório e importação automatizada de resultados de exames de forma a evitar erros de transcrição.
- 1.2.1.3.2 Deve permitir Cadastrar / Alterar a relação de exames por equipamento e tipo: microbiologia, genética, imunologia, hematologia, bioquímica, sorters, coagulometria, uroanálise, clínicos e apoio (mapeamentos de integração a sistemas externos)
- 1.2.1.3.3 Deve permitir definir características de tipos de exames: Dias de execução, tempo de entrega, setores executantes, especialidade, obrigatoriedade de amostra
- 1.2.1.3.4 Deve permitir configurar e realizar testes de comunicação com os equipamentos
- 1.2.1.3.5 Deve permitir Registrar exames terceirizados
- 1.2.1.3.6 Deve permitir definir critérios de validação dos testes de Controle de Qualidade
- 1.2.1.3.7 Deve permitir registrar regras de Westgard ou recurso de controle de qualidade para os equipamentos laboratoriais
- 1.2.1.3.8 Deve possuir Integração com sistema Qualichart - controle de qualidade
- 1.2.1.3.9 Deve permitir cadastrar / alternar Características dos tipos de equipamentos
- 1.2.1.3.10 Deve permitir realizar a conexão entre equipamentos
- 1.2.1.3.11 Deve efetuar a importação de resultados de exames
- 1.2.1.3.12 Deve permitir Recebimento do laudo do equipamento
- 1.2.1.3.13 Deve permitir Transmitir exames para equipamentos
- 1.2.1.3.14 Deve permitir Comunicação entre sistemas (B2B)
- 1.2.1.3.15 Deve permitir configurar / alterar Alertas
- 1.2.1.3.16 Deve permitir Gerar Gráficos
- 1.2.1.3.17 Deve permitir Gerar relatório de Resultados
- 1.2.1.3.18 Deve permitir Cadastrar / Alterar Materiais
- 1.2.1.3.19 Deve permitir visualizar Logs de resultados
- 1.2.1.3.20 Deve possuir integração com o aparelho Medmax
- 1.2.1.3.21 Deve importar os resultados dos atributos com tempos distintos no interfaceamento
- 1.2.1.3.22 Deve permitir a criação de regras para Liberação automática de exames: Delta check, correlação com resultados anteriores do exames e/ou de grupo de exames, faixa de resultados
- 1.2.1.3.23 Deve permitir a avaliação de exames após a entrada de resultados

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.2.1.3.24 Deve permitir consultar regra violada que não permitiu a liberação automática do laudo

1.2.1.3.25 Deve permitir a certificação digital de laudos de acordo com conformidade da ICP Brasil. Deve notificar o Ministério da Saúde de todos os resultados diagnósticos para detecção da COVID-19, realizado em todo território nacional nos laboratórios públicos e privados.

1.2.1.3.26 Deve permitir a emissão de relatórios correlacionado a critério de estatísticas e pesquisas científicas

1.2.1.3.27 Deve permitir a emissão de resultados e relatórios de triagem Neonatal e pré-natal para Secretarias de saúde municipais em acesso a plataforma de distribuição de laudo.

1.2.1.3.28 Deve permitir o cadastro e configuração de regras para disponibilização de resultados na plataforma de distribuição de laudo: por conclusão (normal ou alterado), lista de acessos e sigilosos

1.2.1.3.29 Deve permitir o acesso a plataforma de distribuição de laudos por perfis de usuários: Convênios, Lotações ocupacionais, Médicos, pacientes

1.2.1.3.30 Deve permitir cadastrar alertas para respostas em questionários de exames

1.2.1.3.31 Deve permitir consulta de valores de referência do exame e normalidades na liberação dos resultados

1.2.1.3.32 Deve permitir correlacionar metodologias e valores de referência que sejam diferentes para um mesmo tipo de exame. Parametrizável como regra em que a metodologia usada será definida pelo equipamento no ato do interfaceamento do resultado.

1.2.1.3.33 Deve permitir consultar/informar dados antropométricos do paciente

1.2.1.4 Interfaceamento Equipamentos

1.2.1.4.1 Envio automático das informações de produção (amostras, pacientes, exames, atributos, respostas do questionário de admissão etc) ao MI após confirmação de recepção das amostras na área técnica

1.2.1.4.2 Recebimento automático dos resultados de exames provenientes do MI

1.2.1.4.3 Opção de seleção e reenvio de amostras ao MI

1.2.1.4.4 Suporte a comunicação com equipamentos analíticos automatizados bem como a entrada manual de dados (digitação de resultados) no caso de necessidade de inserção ou alteração manual dos resultados

1.2.1.4.5 Controle da liberação de resultados com base nas condições de expressões lógicas derivadas dos próprios resultados e dos dados do paciente e da amostra (idade, sexo, origem, dados do pedido, etc.);

1.2.1.4.6 Cálculo e exibição do delta-check por ocasião da liberação dos resultados

1.2.1.4.7 Permitir a definição de níveis de status do processamento das amostras: diferenciar as amostras não processadas, amostras em processamento, processadas, concluídas, liberadas e descartadas

1.2.1.4.8 Controle de repetição de exames, manutenção de inúmeras repetições, seleção da repetição a liberar;

1.2.1.4.9 Registro dos dados para rastreabilidade de amostras x eventos por elas sofridos durante a fase analítica;

1.2.1.5 Faturamento SUS

1.2.1.5.1 O sistema fornecer suporte aos processos dos sistemas de BPA, AIH e APAC do SUS, com os seguintes requisitos funcionais mínimos:

1.2.1.5.2 Deve permitir emitir e imprimir laudo para solicitar autorização de APAC através do sistema

1.2.1.5.3 Deve permitir buscar e/ou cadastrar paciente

1.2.1.5.4 Deve permitir realizar Busca pelas características do código fonético

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 1.2.1.5.5 Deve permitir configurar as características dos campos obrigatórios do SUS
- 1.2.1.5.6 Deve permitir localizar paciente pelo número da APAC
- 1.2.1.5.7 Deve permitir configurar as características dos tipos de tratamentos e seus respectivos laudos.
- 1.2.1.5.8 Deve permitir buscar laudos pendentes de autorização
- 1.2.1.5.9 Deve permitir busca de laudos APAC por unidade, período de emissão, status e tipo de tratamento, permitindo filtrar os laudos pendentes de autorização por unidade
- 1.2.1.5.10 Deve liberar atendimento por autorização interna
- 1.2.1.5.11 Deve permitir registrar número da autorização da APAC
- 1.2.1.5.12 Deve permitir conferência de atendimentos por competência
- 1.2.1.5.13 Deve filtrar APACs autorizadas para exportação
- 1.2.1.5.14 Deve permitir renovar APAC automaticamente
- 1.2.1.5.15 Deve permitir imprimir Controle de Frequência dos pacientes selecionados
- 1.2.1.5.16 Deve permitir gerar pré-faturas por pacientes
- 1.2.1.5.17 Deve permitir gerar arquivo DBF para exportação
- 1.2.1.5.18 Deve permitir gerar relatórios de APAC
- 1.2.1.5.19 BPA - Boletim de Procedimentos Ambulatoriais
- 1.2.1.5.20 Deve permitir configurar regras BPA
- 1.2.1.5.21 Deve permitir configurar lançamentos sem registro de pacientes
- 1.2.1.5.22 Deve permitir alteração das características dos campos de lançamentos
- 1.2.1.5.23 Deve permitir realizar Exportação de fatura
- 1.2.1.5.24 Deve permitir conectar com base de dados Firebird
- 1.2.1.5.25 Deve emitir relatório de RPA – Relatório Pronto Atendimento
- 1.2.1.5.26 Deve gerar pré-faturas por período e permitir realizar o processamento da pré-fatura
- 1.2.1.5.27 Deve permitir realizar processamento de Guias não impressas
- 1.2.1.5.28 Deve permitir faturar itens zerados
- 1.2.1.5.29 Deve permitir gerar e compor Faturas
- 1.2.1.5.30 Deve permitir cancelar faturas
- 1.2.1.5.31 Deve imprimir Espelho de Faturas
- 1.2.1.5.32 Deve gerar Procedimentos SUS
- 1.2.1.5.33 Deve permitir importação e atualização da tabela unificada Deve possuir características do status dos itens do atendimento e internação minimamente com os status: Aberto, Pendente, Faturado, Cancelado.
- 1.2.1.5.34 Deve exibir campo Provisória que, ao ser preenchido com o número temporário da APAC, fará com que não seja exigida a inclusão do CNS Autorizador. E configura o sistema para calcular a validade da APAC a partir do mês em que a autorização foi liberada (Geração LEA)
- 1.2.1.6 Gerador de Relatórios
 - 1.2.1.6.1 Deve permitir criar relatórios, definindo nome e descrição do relatório.
 - 1.2.1.6.2 Deve permitir inserir imagens como logotipo nos relatórios.
 - 1.2.1.6.3 Deve permitir definir perfis/grupos de usuários que podem ter liberação por relatório ou grupos de relatórios.
 - 1.2.1.6.4 Deve permitir definir variáveis e constantes nos cabeçalhos e rodapés dos relatórios
 - 1.2.1.6.5 Deve permitir gerar operações matemáticas básicas nas linhas e colunas do relatório.
 - 1.2.1.6.6 Deve utilizar como fonte de dados todas as movimentações e informações de todos os módulos/ferramentas do sistema.
 - 1.2.1.6.7 Deve definir filtros nos relatórios utilizando os padrões “de – à”, “maior que”, “menor que”, “diferente de”, “radio buttons”, “check box”, “drop down”.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.2.1.6.8 Deve definir diferentes atributos de fonte para os diversos campos do relatório 1.2.1.6.9 Gerenciador de relatórios cadastrais: de agendamentos, atendimentos, exames realizados, exames cadastrados, total de resultados, total de exames cadastrados, total de agendamentos, total de pacientes, relatório de produtividade profissional

1.2.1.6.10 Relatório dos prontuários dos pacientes, medicações aplicadas, custo do paciente desde a sua entrada na unidade entre outros procedimentos.

1.2.1.7 Gestão de Qualidade

1.2.1.7.1 O sistema deve possuir módulo ou funcionalidade para criação de questionários customizados para serem aplicados em diferentes áreas do sistema

1.2.1.7.2 Deve permitir gerar Questionários de Avaliação personalizados

1.2.1.7.3 Deve permitir definir características de tipos de questões

1.2.1.7.4 Deve permitir definir critérios de avaliação

1.2.1.7.5 Deve permitir definir os serviços relacionados ao questionário

1.2.1.7.6 Deve permitir consultar resultados das avaliações

1.2.1.7.7 Deve permitir registro de pesquisa de satisfação de clientes internos e externos

1.2.1.7.8 Deve permitir levantamento de indicadores de pesquisa de satisfação com clientes internos e externos Deve permitir cadastrar ocorrências e suas classificações e categorias.

1.2.1.7.9 Deve permitir Cadastrar/ Alterar os tipos de ocorrências

1.2.1.7.10 Deve permitir Cadastrar/ Alterar os tipos de eventos

1.2.1.7.11 Deve permitir analisar a ocorrência de evento através de tela de acompanhamento.

1.2.1.7.12 Deve permitir associar ocorrências registradas.

1.2.1.7.13 Deve permitir definir um ou mais plano de ação as ocorrências, identificando o responsável, data prevista de encerramento e status.

1.2.1.7.14 Deve permitir controle de status da ocorrência

1.2.1.7.15 Deve permitir controle de acesso ao sistema e funções por perfis de segurança de acesso

1.2.1.7.16 Deve permitir relatório de auditoria interna e externa realizada com registro de não conformidades

1.2.1.7.17 Deve permitir gerar relatório da quantidade de ocorrências registradas por setor, criticidade e classificação.

1.2.1.7.18 Deve permitir gerar relatório da quantidade de riscos por tipo de ocorrência 1.2.1.7.19 Deve permitir gerar relatório de natureza de riscos e planos de ação

1.2.1.7.20 Deve permitir exportar as informações de ocorrências e planos de ação para planilha Excel

1.2.1.7.21 Deve permitir relatório por ocorrência, natureza do risco e nível de prioridade por período

1.2.1.8 Cadastros de Usuários e Auditoria

1.2.1.8.1 Cadastro de perfis/papel de usuários com a definição dos módulos, telas e relatórios que os mesmos terão acesso;

1.2.1.8.2 O sistema deve permitir a configuração das diretivas de segurança para a criação e definição de senhas

1.2.1.8.3 Permitir a criação de usuários e a definição dos papéis de acesso dos respectivos usuários;

1.2.1.8.4 Permitir a desativação de usuários do sistema;

1.2.1.8.5 O usuário poderá ter um ou mais papéis definidos simultaneamente;

1.2.1.8.6 Permitir a mudança de senha;

1.2.1.8.7 Deve permitir configurar os usuários por empresa

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 1.2.1.8.8 Deve permitir configurar os usuários por setor ou unidade de internação
1.2.1.8.9 Deve permitir configurar os usuários por almoxarifado;
1.2.1.8.10 Deve permitir configurar os usuários por setores de diagnóstico;
1.2.1.8.11 O sistema deve disponibilizar tela para a consulta de auditoria das tabelas que sofreram alterações no conteúdo; Permite consultar o log de auditoria por período, por tabela, por coluna da tabela, por usuário e módulo com os seguintes dados: data do registro, hora do registro, tabela, coluna, valor antigo, valor novo e usuário responsável pela operação.

6. DA QUALIDADE TECNICA

6.1- A empresa deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executados serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

6.2-

7. SERVIÇO	8. DESCRIÇÃO	9. FORMA DE REMUNERAÇÃO
10. 1. Fornecimento de serviço de soluções tecnológicas para gestão laboratorial na modalidade SaaS para atendimento aos módulos/funcionalidades especificadas.	11. Compreende o fornecimento de soluções tecnológicas, tem como produto a disponibilização da solução de gestão laboratorial para quantidade ilimitada de usuários cadastrados, sendo acesso de uso simultâneo para 12 usuários e disponibilizando recursos e funcionalidades conforme resultado do serviço de implantação, e conforme informações contidas neste termo de referência e seus anexos	12. Valor único
13. 2. Serviço de implantação de solução tecnológica para gestão laboratorial na modalidade SaaS	14. Compreende o serviço de implantação das soluções adquiridas neste TR, contemplando de forma macro a execução das seguintes etapas: planejamento, análise dos processos e requisitos, modelagem de solução, parametrizações, interfaceamento, testes de homologação e disponibilização das soluções em ambiente produtivo, conforme detalhamentos previstos neste Termo de Referência.	15. Etapas do Projeto
16. 3. Serviço de capacitação técnica e funcional para equipe multidisciplinar com interação direta nas soluções contratadas por este edital	17. Compreende o serviço de capacitação de equipe operacional e técnica durante o período de vigência deste contrato, conforme detalhamentos previstos neste Termo de Referência e seus Anexos.	18. Capacitação realizada satisfatoriamente

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

1.2.3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO: 1.3 DISPOSIÇÕES GERAIS: 1.3.1 Todos os serviços serão regidos com Acordo de Níveis Mínimos de Serviço atrelados, favorecendo a redução de ocorrências, ou suas reincidências de forma a incentivar a boa prestação dos serviços contratados; 1.3.2 Nesta contratação, a decisão sobre o número de profissionais torna-se responsabilidade da CONTRATADA, reforçando a premissa acima de que os níveis mínimos de serviço se tornam instrumento que traga a garantia à qualidade na prestação dos serviços; 1.3.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar ao LMRR de Luis Eduardo Magalhães, sempre que solicitado e, impreterivelmente, ao final do contrato, todas as informações pertinentes aos serviços contratados bem como a base de dados do sistema e informações de atendimento de todas as demandas; 1.3.4 A base de conhecimento informatizada deverá estar totalmente operacional e conter um conjunto de informações disponibilizadas como suporte ao atendimento; 1.3.5 Estes serviços iniciar-se-ão em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato ou da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial autorizando a CONTRATADA a iniciar a prestação dos serviços contratados com a duração da vigência especificada em contrato; 1.3.6 O fornecimento dos ambientes necessários para o seu funcionamento e seus backups deverão ser feitos em ambiente de nuvem hospedado em Território Brasileiro pela própria CONTRATADA como parte da própria prestação do serviço. 1.3.7 A CONTRATADA deve fornecer, no mínimo, os ambientes de produção e homologação. 1.3.8 A CONTRATADA será responsável pelo dimensionamento adequado dos ambientes na plataforma escolhida para atender o nível de serviço requerido para a quantidade de usuários contratada. 1.3.9 A CONTRATADA será responsável por manter, durante a vigência do contrato, os ambientes em funcionamento e fazer qualquer ajuste de dimensionamento em recursos de processamento e armazenamento que forem necessários para a boa performance da solução. 1.3.10 A Solução deverá atender dentro do mês o mínimo de 96% (noventa e seis por cento) de disponibilidade. 1.3.11 O tempo de resposta máximo para as operações transacionais é de 3 segundos. 1.3.12 O tempo de resposta máximo para a geração de relatórios é de 5 segundos. 1.3.13 O tempo de parada utilizado para manutenções planejadas não será computado para aferição de disponibilidade, desde que não ultrapasse 2% do tempo em um mês e que haja anuência do LACEN de Luis Eduardo Magalhães para realização da parada do sistema. As paradas para manutenção programada deverão ocorrer, preferencialmente, em finais de semana e

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

feriados. 1.3.14 A CONTRATADA comprometer-se-á a preservar os dados ao LACEN de Luis Eduardo Magalhães/BA. contra acessos indevidos e abster-se-á de replicar ou realizar cópias de segurança (backups) destes dados fora do território brasileiro, devendo informar imediatamente e formalmente ao LACEN de Luis Eduardo Magalhães/BA. qualquer tentativa, inclusive por meios judiciais, de acesso por parte de outra nação a estes dados. 1.3.15 Os dados, metadados, informações e conhecimento, tratados pela plataforma de nuvem (cloud) não poderão ser fornecidos a terceiros e/ou usados por este provedor para fins diversos do previsto no objeto deste contrato, sob nenhuma hipótese. 1.3.16 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na plataforma de nuvem (cloud). 1.3.17 A CONTRATADA deverá dispor de plano de comunicação de incidentes, devendo informar imediatamente ao LACEN de Luis Eduardo Magalhães/BA. todos os incidentes de segurança da informação ou existência de vulnerabilidades do objeto da contratação, assim considerados os eventos não previstos ou não desejados, bem como qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas que tenham ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente de dolo, que acarretem dano à confidencialidade, disponibilidade, integridade ou autenticidade dos dados da ao LACEN de Luis Eduardo Magalhães/BA. 1.3.18 A CONTRATADA deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações. 1.3.19 A CONTRATADA deverá garantir o isolamento dos dados, de forma que os dados deverão estar acessíveis apenas por usuários do LACEN de Luis Eduardo Magalhães/BA. 1.3.20 A Solução deverá prover mecanismo de acesso protegido aos dados, por meio de chave de criptografia, garantindo que apenas aplicações e usuários autorizados tenham acesso. 1.3.21 A Solução deve ter capacidade de diferenciar o controle de acesso dos usuários através de perfil, regras de negócio e alçadas. 1.3.22 A solução deve permitir realizar de forma segura o upload/download de dados, utilizando os protocolos SSL e HTTPS. 1.3.23 A Solução deve ter capacidade de executar backup simultaneamente à sua execução. 1.3.24 A CONTRATADA deve implementar mecanismo de Backup e Restore de todos os dados e metadados contidos na Solução. 1.3.25 A CONTRATADA deve implementar mecanismos que permitam o Backup e o Restore do tipo incremental diário para todos os dados e metadados contidos na Solução. 1.3.26 A CONTRATADA será

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

responsável por manter durante a vigência do contrato toda a gestão dos backups da solução. 1.3.27 A plataforma de nuvem (cloud) onde está hospedada a solução deverá implementar mecanismo de sincronização de relógio, de maneira a garantir que o horário esteja atualizado conforme a hora de Brasília - Hora certa oficial do Brasil. 1.3.28 A CONTRATADA deverá fornecer solução com computador servidor dedicado em nuvem com internet redundante para alocação do sistema, devendo garantir seu funcionamento e integridade 24x7x365 dia. A Solução deverá ser do tipo Aplicação Web, sendo acessada pelos usuários via navegadores (lado cliente) e executada em servidores de aplicação centralizados (lado servidor). A responsabilidade pela instalação, manutenção, realização, armazenamento, gerenciamento e configuração do banco de dados, da aplicação, dos backups deverá ser de inteira responsabilidade da contratada, já incluso os valores no item licitado. 1.3.29 A CONTRATADA deverá dispor de profissional habilitado com formação na área de bioquímica (ou correlato) com conhecimento em fluxos de trabalho em laboratórios, e deverá realizar assessoria e apoio à gestão de laboratório, assessoria especializada no controle de qualidade e na área técnica (pré análise, analítico e pós analítica), bem como nos fluxos de trabalho do laboratório; 1.3.30 A CONTRATADA deverá disponibilizar e realizar configuração em um firewall appliance com regras para controle de tráfego, configurar balanceamento de carga para diversos links de dados, configuração de failover, e outros serviços afins. O firewall appliance deverá conter as seguintes características: ESPECIFICAÇÕES DE HARDWARE: 1.3.30.1 CPU Intel Atom C1110 com AVX2, 4 núcleos a 2,1 GHz; Portas de E/S de rede física (4) Portas LAN Ethernet RJ-45 "diretas" (não comutadas) de 2,5 Gbps; 16 GB eMMC (integrado - soldado); Memória 4 GB LPDDR5; Slots de cartão de expansão física; 1x M.2 (slot de chave B) USB, 1x M.2 (slot de chave B) x1 PCIe 3.0, USB, 1x M.2 (slot de chave M) x4 PCIe 4.0; 1x porta de console de detecção automática: "Cisco pinout" RJ45 + micro-USB (cabo micro-USB incluído com cada sistema); 1x conectores USB 3.0 (USB-A fêmea) Localizados no lado direito traseiro quando vistos da frente do sistema; 3x LEDs de 3 cores (RGB) Software/bootloader controlável via GPIO; Gabinete de alumínio, plástico e aço; 8,66 x 7,1 x 2,3 polegadas, 220 x 180 x 60 mm; Resfriamento passivo - chassi de alumínio integrado e dissipador de calor; Cabo de alimentação: Um cabo de alimentação dos EUA, Reino Unido, UE ou ANZ incluído; Cabo de alimentação dos EUA: NEMA 1-15-P para IEC320-C7; Cabo de alimentação do Reino Unido: BS 1363 para IEC320-C7; Cabo de alimentação da UE: CEE7/16 para

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

IEC320-C7; Cabo de alimentação da ANZ: AS 3112 (sem aterramento) para IEC320-C7; 0°C (32°F) a 40°C (104°F) – ambiente; Certificações CE, CB, FCC (Classe B), RoHS, CCATS, UL, RCM, UKCA. FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS PARA GESTÃO LABORATORIAL NA MODALIDADE SAAS PARA ATENDIMENTO AS FUNCIONALIDADES CONTRATADAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA 1.3.31 Constitui-se como atividades mínimas, para o fornecimento de serviço de soluções tecnológicas para gestão laboratorial na modalidade SaaS para atendimento aos módulos funcionalidades especificadas nesse termo de referência e seus anexos, as seguintes: 1.3.31.1 Após o término de vigência do contrato em utilização, sejam elas do aplicativo principal ou dos softwares acessórios, necessárias ao pleno funcionamento da solução completa, não estarão mais disponíveis para uso da CONTRATANTE. 1.3.31.2 Os Serviços de Nuvem (Cloud) na modalidade SaaS (Software as a Service) onde as soluções estarão hospedadas deverão manter em plenas condições operacionais toda a solução CONTRATADA, nas fases de implantação e produção. 1.3.28.3. As soluções deverão estar à disposição integralmente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano. 1.3.31.3 As soluções contratadas deverão prover infraestrutura capaz de comportar o processamento, armazenamento, centralização e crescimento natural dos dados das áreas de gestão da solução CONTRATADA SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA PARA GESTÃO LABORATORIAL NA MODALIDADE SAAS Constitui-se como atividades mínimas, para o fornecimento de serviço de implantação de solução tecnológica para gestão laboratorial especificadas nesse termo de referência, as seguintes: 1.3.32 Por Serviço de Implantação entende-se as atividades necessárias para a implantação das soluções contratadas, mapeamento e redesenho de processos, configuração, parametrização, execução de testes, migração de dados, interfaceamento de equipamentos, integrações entre as soluções contratadas e outros sistemas, repasse de conhecimento para os usuários, preparação de ambiente para entrada em produção do sistema, suporte pós-conversão e demais atividades previstas no plano de implantação. 1.3.33 O Serviço de implantação sob responsabilidade da CONTRATADA deverá abranger todos os processos, requisitos funcionais e não-funcionais deste termo de referência. 1.3.34 Ao final da implantação, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório de Conclusão dos serviços prestados, contendo de forma detalhada todas as atividades executadas. 1.3.35 Os prazos de

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

entrega das Ordens de Serviços de implantação, deverão seguir cronograma previamente acordado. 1.3.36 São responsabilidades da CONTRATADA durante a execução do Serviço de Implantação: 1.3.36.1 Realizar o planejamento do Projeto de Implantação das Soluções; 1.3.36.2 Executar o Plano de Gerenciamento do Projeto de Implantação das Soluções; 1.3.36.3 Realizar o controle integrado de mudanças referentes aos Planos de Gerenciamento do Projeto; 1.3.36.4 Apresentar relatórios mensais de acompanhamento do Projeto de Implantação das soluções indicando seu progresso, eventuais riscos, eventuais pendências e definição dos próximos passos; 1.3.36.5 A CONTRATADA deve comunicar formalmente ocorrência (s) que possam interferir no cumprimento da etapa e/ou entrega do objeto. 1.3.36.6 Devido à complexidade do projeto, a CONTRATADA deve entregar cronograma macro e micro das etapas e suas atividades. 1.3.36.7 Elaborar a documentação de todos os produtos do Projeto e efetuar o registro em ata das decisões tomadas; 1.3.36.8 Monitorar e controlar o progresso real do projeto em comparação com o progresso inicialmente planejado e apresentado nos planos de gestão de recursos, prazos, escopo, qualidade e comunicações; 2 ETAPA 01: PLANEJAMENTO - Planejamento do Projeto O objetivo desta etapa consiste em preparar o planejamento detalhado das demais ETAPAS do Projeto de Implantação das soluções contratadas, respeitando a duração definida para as ETAPAS. Nesta fase, as equipes do CONTRATANTE e da CONTRATADA trabalharão em conjunto na confirmação dos objetivos do Projeto e da estratégia de implantação e no refinamento do plano de trabalho. São responsabilidades da CONTRATADA durante esta ETAPA do Projeto: 1.3.35.1. Elaborar o termo de abertura do Projeto de Implantação das soluções contratadas; 1.3.35.2. Elaborar o Plano de Gerenciamento do Projeto; 1.3.35.3. Planejar o Gerenciamento do Escopo do Projeto; 1.3.35.4. Coletar os Requisitos; 1.3.35.5. Definir o Escopo; 1.3.35.6. Criar a Estrutura Analítica do Projeto (EAP); 1.3.35.7. Planejar o Gerenciamento do Tempo do Projeto; 1.3.35.8. Definir e sequenciar as atividades do Projeto; 1.3.35.9. Estimar equipes das atividades; 1.3.35.10. Estimar duração das atividades; 1.3.35.11. Elaborar Cronograma do Projeto; 1.3.35.12. Planejar o Gerenciamento das Comunicações; 1.3.35.13. Planejar o Gerenciamento dos Riscos; 1.3.35.14. Planejar as atividades de Gestão de Mudanças. ETAPA 02: DESENHO - Levantamento dos processos e requisitos, repasse de conhecimento usuários-chave, planejamento das parametrizações, customizações, integrações, interfaceamentos e migrações. São responsabilidades da CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

durante esta ETAPA do Projeto: 1.3.36.1. Instalar e configurar as soluções contratadas no ambiente de homologação. 1.3.36.2. Levantamento de Requisitos e Processos 1.3.36.3. Realizar o levantamento dos requisitos necessários para configuração e parametrização das soluções contratadas. 1.3.36.4. Realizar o levantamento dos processos de trabalho atuais. 1.3.36.5. Desenhar os processos de negócios a serem suportados pelas soluções contratadas definindo os papéis e responsabilidades em cada processo. 1.3.36.6. Mapeamento das customizações 1.3.36.7. Realizar a análise de adequação dos requisitos funcionais frente as soluções contratadas e identificar as customizações necessárias para atender esses requisitos. 1.3.36.8. Planejar as customizações necessárias. 1.3.36.9. Planejamento das migrações e integrações 1.3.36.10. Detalhar as necessidades de integração, interfaceamento e migrações das soluções contratadas com os sistemas do CONTRATANTE em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência. 1.3.36.11. Detalhar as necessidades de migração dos sistemas legados para as soluções contratadas. (carga de dados) 1.3.36.12. Definir os requisitos das soluções contratadas para integração, interfaceamento e migração 1.3.36.13. Elaborar o plano de migrações 1.3.36.14. Elaborar o plano de integrações 1.3.36.15. Elaborar o Plano de Repasse de Conhecimento aos usuários finais das soluções contratadas 1.3.36.16. Capacitar o time de desenvolvimento do CONTRATANTE a realizar configurações, parametrizações e customizações nas soluções contratadas. ETAPA 03: CONSTRUÇÃO - Implantação das soluções contratadas em ambiente de homologação, abrangendo parametrizações, customizações, migrações, repasse de conhecimento e gestão da mudança. São responsabilidades da CONTRATADA durante esta ETAPA do Projeto: 1.3.37.1. Manutenção das soluções contratadas no ambiente de homologação 1.3.37.2. Solucionar incidentes nos ambientes operacionais 1.3.37.3. Solucionar problemas identificados 1.3.37.4. Corrigir erros do produto, de configuração e customização 1.3.37.5. Aplicar pacotes de atualização ou correção de erros disponibilizados pelo fabricante do produto. 1.3.37.6. Realizar testes nos ambientes operacionais 1.3.37.7. Realizar ajustes de configuração visando a estabilidade e performance dos ambientes. 1.3.37.8. Implementação das parametrizações de fluxos e processos 1.3.37.9. As parametrizações e customizações devem ser realizadas em conformidade com os Diagramas de Processo, Documentos de Requisitos, Plano de Migrações, Plano de Interfaceamento e Plano de Integração definidos na ETAPA anterior. 1.3.37.10.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Transferir conhecimento para a equipe de desenvolvimento do CONTRATANTE.

1.3.37.11. Elaborar plano de testes para os processos implementados 1.3.37.12. Executar testes funcionais em conformidade com os planos e casos de testes definidos.

1.3.37.13. Implantar as funcionalidades descritas - Requisitos de Negócios; 1.3.37.14. Implementar as integrações necessárias ao uso das soluções contratadas no CONTRATANTE em conformidade com os Diagramas de Processo, Documentos de Requisitos e Plano de Integração definidos na ETAPA anterior. 1.3.37.15. Implementar os Interfaceamentos necessários ao uso das soluções contratadas no CONTRATANTE em conformidade com os Diagramas de Processo, Documentos de Requisitos e Plano de Interfaceamento definidos na ETAPA anterior 1.3.37.16. Implementar as migrações: Implementar os scripts de extração de dados dos sistemas de origem e de migração dos dados para as soluções contratadas, conforme Plano de Migrações. 1.3.37.17. Preparar documentação de rotinas de carga de Migração de Dados. 1.3.37.18. Elaborar plano de continuidade do negócio para as soluções; ETAPA 04: HOMOLOGAÇÃO - Implantação das soluções contratadas em ambiente de homologação e produção, abrangendo parametrizações, customizações, migrações, repasse de conhecimento, uso piloto e gestão da mudança. 1.3.38. São responsabilidades da CONTRATADA durante esta ETAPA do Projeto

1.3.38.1. Execução da Homologação 1.3.38.2. Planejar atividades da Homologação 1.3.38.3. Preparar equipes participantes da Homologação 1.3.38.4. Coordenar o uso das soluções contratadas durante a Homologação 1.3.38.5. Coletar e apresentar resultados 1.3.38.6. Implantação definitiva das soluções contratadas 1.3.38.7. Coordenar o uso das soluções contratadas durante o piloto 1.3.38.8. Corrigir erros e resolver problemas encontrados durante a implantação 1.3.38.9. Preparar a solução para uso em produção 1.3.38.10. Elaborar planos de contingência para caso de alguma falha grave percebida nos primeiros dias de operação do sistema 1.3.38.11. Realizar ações mitigatórias previstas no plano de continuidade do negócio no caso de alguma falha grave percebida nos primeiros dias de operação do sistema; 1.3.38.12. Repasse de conhecimento às equipes CONTRATANTE

ETAPA 05: OPERAÇÃO ASSISTIDA - Soluções contratadas em uso finalístico em ambiente produtivo. 1.3.39. A ETAPA 05 terá início após a implantação completa das soluções contratadas em conformidade com a estratégia e atividades de implantação executadas. 1.3.40. A CONTRATADA deverá prestar os Serviços de Suporte e Manutenção da Soluções contratadas de forma a promover o correto funcionamento do referido software até o

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

término da implantação. 1.3.41. São responsabilidades da CONTRATADA durante esta ETAPA 05: 1.3.41.2. Solucionar problemas e dúvidas dos usuários das soluções contratadas; 1.3.41.3. Ajustar e resolver ocorrências de falhas das soluções contratadas em todos os ambientes produtivos; 1.3.41.4. Suportar os usuários da Soluções contratadas no acompanhamento pós implantação. 1.3.41.5. Repassar continuamente os conhecimentos técnicos para a Equipe de Suporte e Manutenção do CONTRATANTE. 1.3.41.6. Prestar suporte aos usuários na realização das suas atividades diárias através da resolução de chamados; 1.3.41.7. Implementar melhorias identificadas pelo CONTRATANTE durante a operação assistida, através de parametrização e customização das soluções contratadas. 1.3.41.8. Acompanhar a performance e disponibilidade das soluções contratadas em ambiente produtivo e realizar as configurações e ajustes necessários ao correto funcionamento. SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA E FUNCIONAL COM INTERAÇÃO DIRETA NAS SOLUÇÕES Constitui-se como atividades mínimas, para o fornecimento de serviço de treinamento da equipe da CONTRATANTE na correta utilização das soluções tecnológicas para gestão laboratorial contratadas neste termo de referência, as seguintes: 1.3.42. Realizar treinamentos presenciais durante o período de implementação e de implantação das Soluções contratadas, com conteúdo específicos distintos para as áreas de negócio e de tecnologia da informação, a serem realizados nas dependências da CONTRATANTE, em língua portuguesa. 1.3.43. A CONTRATADA deverá apresentar junto com o planejamento inicial da implantação, o Plano de Treinamento estabelecido, por módulo, contendo a especificação de cada treinamento, os objetivos, os perfis dos participantes, a programação e o material didático para aprovação pela CONTRATANTE. 1.3.44. Como parte da solução contratada, a CONTRATADA deverá garantir a transferência de conhecimento de todos os módulos da solução, incluindo conteúdos voltados para a gestão de mudanças, operação, administração e configuração da solução, e regras de negócio que fundamentam a ordenação dos processos da solução. 1.3.45. Os treinamentos realizados na fase de implantação, precedendo a implantação de cada módulo 1.3.46. Deverá ser fornecido, antes do início dos cursos, o material didático para cada um dos participantes dos cursos. 1.3.47. O material didático deve ser elaborado e entregue pela CONTRATADA, redigido em língua portuguesa, de fácil compreensão. 1.3.48. Os treinamentos deverão ser dimensionados com carga horária compatível e necessária para o repasse do

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

conhecimento necessário. 1.2.49. A definição da carga horária de cada treinamento deverá ser planejada em conjunto pela CONTRATADA e CONTRANTE, na fase de planejamento da implantação. 1.3.50. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uma avaliação do curso, quanto ao conteúdo didático, qualificação do instrutor e qualidade do material didático. 1.3.51. Caso o repasse de informações não assegure com que os técnicos da CONTRATANTE se considerem aptos a repetir o processo por conta própria, sem o auxílio dos técnicos do fornecedor, a CONTRATADA deverá repetir os treinamentos até o total esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pela CONTRATANTE, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE. SERVIÇO DE ATENDIMENTO REMOTO FUNCIONAL E TÉCNICO DE SUPORTE E SUSTENTAÇÃO À OPERAÇÃO E SUPORTE AOS USUÁRIOS DAS SOLUÇÕES CONTRATADAS. Constitui-se como atividades mínimas, para o serviço de atendimento remoto funcional e técnico de suporte e sustentação à operação e suporte aos usuários das soluções contratada nesse termo de referência, as seguintes: 1.3.52. Fornecer serviço de suporte técnico aos usuários, esclarecendo dúvidas sobre a utilização das funcionalidades, atendendo chamados técnicos e garantindo a eliminação de erros detectados que prejudiquem seu pleno funcionamento. 1.3.53. Manutenções corretivas realizadas a partir de identificação de necessidade por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE que recoloquem o sistema em pleno funcionamento; 1.3.54. Os 3 (três) meses iniciais após a implantação em produção, denominados de operação assistida, consistem no acompanhamento constante, realizado pela equipe técnica da CONTRATADA, no provimento de uma assistência aos usuários finais e de suporte à CONTRATANTE, conforme referenciado no item que trata da implantação neste Termo de Referência. SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO LEGAL TECNOLÓGICA E EVOLUTIVA DAS SOLUÇÕES CONTRATADAS 1.3.67. Atualizações de versões decorrentes de alterações legais ou tecnológicas e/ou qualquer outra evolução oferecida pelo fornecedor do Software. 1.3.68. As adequações decorrentes de mudanças na legislação vigente deverão ser executadas, de forma plena e tempestiva, observando as obrigações e os prazos legais. 1.3.69. A CONTRATADA deverá assegurar garantia da evolução tecnológica, oferecendo à CONTRATANTE, sem custos adicionais, versões agregando novos desenvolvimentos, correções e tecnologias implementadas e/ou agregadas pela contratada no objeto desta proposta, incluindo: 1.3.69.1. Aperfeiçoamento tecnológico; 1.3.69.2. Manutenções corretivas realizadas a partir de

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

identificação de necessidade por parte da CONTRATADA ou da CONTRATANTE que recolorem o sistema em pleno funcionamento; 1.3.69.3. Novas versões agregando novos desenvolvimentos e tecnologias implementadas e/ou agregadas; 1.3.69.4. Atualizações Legais 1.3.69.4.1. Devem ser aplicadas no sistema em produção, quando houver alteração nas legislações municipal, estadual e federal ou alguma decisão jurídica em última instância que modifique a forma de processamento dos módulos contratados, atualização que reflitam as decisões legais, para que a CONTRATANTE mantenha seus processos de acordo com a legislação vigente. 1.3.69.4.2. As atualizações do software contendo alterações legais de âmbito federal, estadual ou municipal deverão ser fornecidas para a CONTRATANTE dentro do prazo de implementação da nova exigência legal.

7. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

8.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

8.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

8.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

8.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

8.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

8.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

8.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado;

8.1.14. Seguir todas as especificações listadas no item “INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO”.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 9.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 9.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 9.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 9.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 9.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 9.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado.
- 10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

11.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link: http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

12. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização da dispensa, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães, 15 de agosto de 2024.

Pedro Henrique Ribeiro
Dec. Nº 2.105/2024
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO ÓRGÃO INTERESSADO	
ORGÃO/ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Luis Eduardo Magalhães/BA Secretaria Municipal da Saúde - Fundo Municipal de Saúde	
CNPJ: 04.214.419/0001-05	

DADOS DA LICITAÇÃO	
Dispensa Eletrônica nº XXXXXXXX	
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, ampliação, atualização, migração de dados, customização e treinamento de pessoal, hospedagem de servidor em nuvem para utilização de software de gestão laboratorial com o Sistema em Análises Clínica, já existente, no Laboratório Municipal de Referência Regional, com serviço de consultoria/assessoria em processos e fluxos de trabalho em laboratório, disponibilização e configuração de <i>firewall appliance</i>, destinado ao Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/ BA	
DADOS DA EMPRESA	
Razão Social: XX	
CNPJ: 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual 000.000.000
Endereço: XX	
Telefone: xxxxxxxxxxxxxx	EMAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
DADOS BANCÁRIOS	
Banco (NOME/Nº) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
AGÊNCIA Nº XXXXXXXXXXXXXXXX	Conta Corrente Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
RG: XXXXXXXXXXXXX / ÓRGÃO EXPED.: XXXXXX	CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:	
VALIDADE DA PROPOSTA: xx (xxxxxxx) dias	

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS:

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

LOTE ÚNICO – SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL COM SISTEMA DE ANÁLISE CLÍNICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Serviços de Implantação, Ampliação, Atualização, Customização e Treinamento de Pessoal para Utilização de Software de Gestão Laboratorial com o Sistema em Análises Clínicas, já existente incluindo consultoria em processos e fluxos de trabalho em laboratório, disponibilização e configuração de firewall Appliance.	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$ xxx

Local e data,

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

A N E X O – III

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024

TERMO CONTRATUAL QUE CELEBRA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES/BA E A EMPRESA XXXXX, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

O **MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede à AV. Octogonal, S/N, Quadra 21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial, 47864-090, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 11101542000177, representada neste ato pelo senhor **Pedro Henrique Ribeiro**, Secretário Municipal de Saúde, designado como gestor(a) desta contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **Élese Mendes da Silva** e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, estabelecida à Rua _____, no _____, Edifício _____, _____, _____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no _____._____.____-____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 032/2024, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 14.133/21 e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, ampliação, atualização, migração de dados, customização e treinamento de pessoal, hospedagem de servidor em nuvem para utilização de software de gestão laboratorial com o Sistema em Análises Clínica, já existente, no Laboratório Municipal de**

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Referência Regional, com serviço de consultoria/assessoria em processos e fluxos de trabalho em laboratório, disponibilização e configuração de firewall appliance, destinado ao Laboratório Municipal de Referência Regional de Luís Eduardo Magalhães/ BA, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo de Contratação direta por Dispensa de Licitação Eletrônica nº 035/2024.

LOTE ÚNICO – SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL COM SISTEMA DE ANÁLISE CLÍNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	Serviços de Implantação, Ampliação, Atualização, Customização e Treinamento de Pessoal para Utilização de Software de Gestão Laboratorial com o Sistema em Análises Clínicas, já existente incluindo consultoria em processos e fluxos de trabalho em laboratório, disponibilização e configuração de firewall Appliance.	Serviço	1	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da CONTRATADA constante na contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ELETRÔNICA Nº 035/2024, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses, a contar de sua assinatura, devendo ser observado à emissão da ordem de fornecimento pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga a contratar os serviços do objeto, na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, pela unidade interessada.

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;
- b) executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no aviso de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024, Termo de Referência, proposta de Preços da CONTRATADA e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento independente de transcrições, especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;
- c) manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- f) responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com eles;

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;

h) prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

i) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

l) Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

n) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

o) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade, os seguintes documentos:

1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conjunta com a Certidão Federal;

2 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;

4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

p) Substituir o empregado posto a serviço do CONTRATANTE, no prazo de 02h (duas horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto a equipe de fiscalização técnica, não sendo preconizada a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

q) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- r) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- s) Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- t) Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela equipe de fiscalização técnica, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- u) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- v) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- w) Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;
- x) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- y) Contratar profissionais que atendam aos requisitos necessários do serviço;
- z) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- aa) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- bb) Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra no respectivo posto informado na contratação e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- cc) Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- dd) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;
- ee) Atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

II- DO CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o art. 3º, inciso XXI da Instrução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- b) os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) as decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o art. 117, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos.
- e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo CONTRATANTE na forma do disposto no inciso I do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

Parágrafo único. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente contrato, a importância estimada de R\$ _____ (_____), fixadas de acordo com no aviso de de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 025/2024 e seus anexos.

O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, através de crédito em conta,

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

após ter sido devidamente atestada o fornecimento de acordo com as especificações ajustadas.

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.09.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PROJETO/ATIVIDADE: 10.303.201.2126 GESTÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO LACEN

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00. – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO:

15001002 - REC. Imp. Transf. Imp – Saúde – 15%

16000000 – Transf.SUS-BI. De Manut.Ações e Serv.Púb.Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/21, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II - Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida na Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à CONTRATADA as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida a seguir:

1.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

1.2. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a os critérios previstos no § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21/93, conforme discriminado a seguir:

1.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA a multas, que serão graduadas de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes parâmetros:

a) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando rescindir, sem justificativa, o contrato de prestação de serviço objeto da presente contratação;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado quando a CONTRATADA:

b.1) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização capaz de prejudicar a execução dos serviços;

b.2) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem permissão do Poder Público;

b.3) subcontratar a terceiros sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, por ato de competência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde;

b.4) desatender as determinações da fiscalização;

b.5) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais relativas à execução dos serviços, notadamente quando contiver conteúdo relativo à preservação do meio ambiente ou à saúde pública;

b.6) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados segundo a natureza dos serviços;

c) além das sanções cominatórias de caráter indenizatório previstas nas alíneas “a” e “b”, serão aplicadas as seguintes multas:

c.1) por não apresentar a Garantia de Execução de Contrato no prazo estabelecido no Contrato: multa de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato ou empenho e suspensão de seis meses;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- c.2) por não dispor de supervisor ou fiscal ou encarregado ou líder, enquanto houver serviços em execução: multa de 0,5% a 2% (zero virgula cinco a dois por cento) do valor mensal do serviço específico por ocorrência, por turno e por dia;
- c.3) por não dispor da reserva técnica de colaboradores na quantidade definida no Termo de Referência e no Plano Executivo: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por ocorrência, por turno e por dia;
- c.4) por não dispor ou utilizar equipamentos e/ou ferramentas danificadas e/ou materiais em desacordo com o especificado no Termo de Referência: multa de 0,5% a 5% (zero virgula cinco a cinco por cento) do valor mensal do serviço, por turno e por dia;
- c.5) por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamento de proteção individual e/ou sem condições de uso: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço específico, por funcionário, por dia;
- c.6) por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização do CONTRATANTE: multa diária de 2% a 5% (dois a cinco por cento) do valor mensal do serviço irregular, por tipo de ocorrência;
- c.7) por não atender, dentro do prazo estipulado pelo CONTRATANTE, pedido de substituição de funcionário: multa de 1% a 5% (um a cinco por cento) do valor mensal do serviço onde o funcionário está lotado, por funcionário;
- c.8) por executar, durante os horários de trabalho, com os equipamentos e /ou equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do Contrato: multa de 2% a 10% (dois a dez por cento) do valor mensal do serviço não realizado, por ocorrência;
- c.9) por não executar corretamente qualquer serviço objeto do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE: multa de 0,1% a 1% (zero virgula um a um por cento) do valor mensal do serviço específico;
- c.10) por não atender as demais obrigações contratuais: multa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por irregularidade.
- 1.4. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 1.5. As multas a que se refere este item não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 1.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
- 1.7. Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 1.8. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

1.9. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao CONTRATANTE, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA.

§ 1o. O acompanhamento e gestão da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO**, Secretário Municipal de Saúde, designada (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.

§ 2o. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2024.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Secretário Municipal de Saúde
Gestor(a) do contrato

ÉLESE MENDES DA SILVA
Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.